



GOVERNO DO PARÁ

**CONTRATO Nº. 22/2022**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 - SEPLAD/DGL/SRP**

**CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA**, Autarquia Estadual, com personalidade jurídica própria, constituída pelo Decreto Imperial nº 6.384 de 30 de novembro de 1876, transformada na forma da Lei Estadual nº 4.414/72, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.825.329./0001-42, Inscrição Estadual nº 15.192.601-8, com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1234, Bairro São Brás, Belém-Pa, CEP: 66.060-281, neste ato representada por sua Presidente, **CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED], 3º via- SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], nomeada através de Decreto Governamental, assinado em 20/10/2015, publicado no DOE n.º 32.996 em 21/10/2015;

**CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A**, inscrita no CNPJ 27.595.780/0001-16, com sede Avenida Saraiva, nº. 400, sala 08, bairro Vila Cintra, CEP 08.745-900, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Telefone: (11) 2377-8068, e-email: licitação.frotas@csfrotas.com.br, neste ato representado por seu representante, **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº CM881638RFBRJ/RJ, inscrito no CPF sob nº: [REDACTED]; e **PAULO ROBERTO TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF [REDACTED], ambos residentes e domiciliados na referida cidade.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA**, Autarquia Estadual, e de outro, a **EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A**, ambas já qualificadas e fundamentadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES**, sem motorista, para atender em todo território estadual, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº. 0006/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

**Endereço:** Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 / **Fax:** 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br) / Página na Internet: [www.jucepa.com](http://www.jucepa.com)

Identificador de autenticação: CB8C6E6.441A.F59.F2C63C3A26FD8ED052

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/283107 Anexo/Sequencial: 47



GOVERNO DO PARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Configuração mínima: Veículo tipo passeio, 0 (zero) km, Hatch, no mínimo motor 1.0, 70 cavalos de potência no mínimo, cor branca, preto ou prata, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), airbag duplo (motorista e passageiro), flex (gasolina e/ou etanol), ano/modelo 2020/2021 ou superior, com quilometragem livre, central de mídia com rádio e entrada USB, com película e adesivagem, conforme arte fornecida pelo órgão. Marca/Modelo: Fiat Mobi Like 1.0 MT	03	R\$ 1.502,00	R\$ 4.506,00
3	Veículo utilitário tipo caminhonete/picape, cabine dupla, 0 (zero) km, no mínimo motor 2.0, ano/modelo 2020/2021 ou superior, com 04 (quatro portas), com quilometragem livre, a óleo diesel, potência mínima de 160 cavalos, cor branca, preta ou prata, com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos em todas as portas, retrovisores elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, tração 4 x 4, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, central de mídia com radio e entrada USB, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão. Marca/Modelo: Fiat Toro Freedom 2.0 4x4 AT	03	R\$ 4.405,00	R\$13.215,00

**Endereço:** Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 / **Fax:** 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br) / Página na Internet: [www.jucepa.com](http://www.jucepa.com)

Identificador de autenticação: CB8C6E6.441A.F59.F2C63C3A26FD8ED052

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/283107 Anexo/Sequencial: 47



GOVERNO DO PARÁ

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ 17.721,00 ( dezessete mil setecentos e vinte e um reais) e o valor global é de R\$ R\$ 212.652,00 ( Duzentos e doze mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

72201.23.122.1297.8338 Operacionalização das Ações Admonstrativas

Natureza da Despesa: 339033.03 locomoção de veículos

Fonte: 0261/0661 Rec da Adm Indireta (próprios)

PI: 4120008338C

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital

**Endereço:** Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 / **Fax:** 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br) / Página na Internet: [www.jucepa.com](http://www.jucepa.com)

Identificador de autenticação: CB8C6E6.441A.F59.F2C63C3A26FD8ED052

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/283107 Anexo/Sequencial: 47



GOVERNO DO PARÁ

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de 01/08/2022, admitindo-se a prorrogação por períodos iguais e sucessivos, desde que demonstrada a vantajosidade para administração, limitando-se o total à 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

## DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**Endereço:** Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 / **Fax:** 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br) / Página na Internet: [www.jucepa.com](http://www.jucepa.com)

Identificador de autenticação: CB8C6E6.441A.F59.F2C63C3A26FD8ED052

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/283107 Anexo/Sequencial: 47



**GOVERNO DO PARÁ**

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

18.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da JUCEPA, conforme Parecer nº 437/2022-PRO, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº. 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº. 5.450/2005.

Belém (PA), ..... de..... de 2022

**VILSON JOAO**

**SCHUBER:** [REDACTED]

**CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA**

**ANSELMO**

**TOLENTINO SOARES**

**JUNIOR** [REDACTED]

**ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**

**CS BRASIL FROTAS S.A**

Assinado de forma digital por

ANSELMO TOLENTINO SOARES

JUNIOR: [REDACTED]

Dados: 2022.07.29 11:34:21

-03'00'

Assinado de forma digital por VILSON

JOAO SCHUBER: [REDACTED]

Dados: 2022.07.29 15:37:42 -03'00'

**PAULO ROBERTO**

**TEIXEIRA** [REDACTED]

**PAULO ROBERTO TEIXEIRA**

**CS BRASIL FROTAS S.A**

Assinado de forma digital por PAULO

ROBERTO TEIXEIRA: [REDACTED]

Dados: 2022.07.29 14:33:18 -03'00'

**Endereço:** Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 / **Fax:** 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br) / Página na Internet: [www.jucepa.com](http://www.jucepa.com)

Identificador de autenticação: CB8C6E6.441A.F59.F2C63C3A26FD8ED052

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/283107 Anexo/Sequencial: 47



GOVERNO DO PARÁ

EM 12/08/2024 09:29 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B1ECE/ADAFF94EA.AC07161505AF3CE.0AE4B8D1FCFF0AED.CAFC7FE2D9D3F825  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Rodney de Aquino Oliveira (Lei 11.419/2006)

**Endereço:** Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – 66060-281 / **Fone:** (091) 3217-5873 / **Fax:** 091-3217-5840. **Endereço Eletrônico:** [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br) / Página na Internet: [www.jucepa.com](http://www.jucepa.com)

Identificador de autenticação: CB8C6E6.441A.F59.F2C63C3A26FD8ED052

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/283107 Anexo/Sequencial: 47